

O CONSTITUCIONAL.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTORES DIVERSOS.

Publica-se uma vez por semana em dia indeterminado. — Assignatura 1.500 reis por trimestre, paga adiantada, alem do sello do Correio, para aquelles que o receberem por esta via.

FOLHA AVULSA 120 RÉIS.

Anno I

Cidade do Desterro 22 de Janeiro de 1868.

N. 29

O CONSTITUCIONAL.

O Sr. Adolpho de Barros é teimoso; reincide sempre no mesmo delicto e parece que faz garbo em ostentar-se mais poderoso do que a propria lei, e em affrontar a opinião publica. Não ha muito que censuramos S. Ex. pela fuga do preso Antonio da Luz, que era um apaniguado de palacio, onde vivia, apesar de condemnado a desaseis annos de galés. Os habitantes desta cidade vião com horror esse menoscabo a moral, e estupefactos não sabião explicar como um Presidente de Provincia mandasse quebrar os ferros de um criminoso e o recebesse em seu proprio lar, para depois apresental-o ao publico como seu criado. Pois bem, censuramos tudo isto, pedimos reparação deste facto, que deu ainda lugar á fuga do galé e em resposta se nos disse: Fuisse! Que degradação! Mas para que se admire a coragem do Sr. Adolpho de Barros em insultar tudo quanto é sancto, veja-se como passeia ufano pelas ruas desta cidade um soldado condemnado a trabalho nas fortificações por crime militar.

A cavallo ou a pé, no theatro ou nas praças publicas elle apresenta-se! Triste exemplo da perda de força moral da authoridade e da lei! « Elle não foge, dizem os defensores de S. Ex. » Mas não é disso que se trata, é da execução da lei, da punição do criminoso, que por este abuso está equiparado ao cidadão honesto. Esse concessão pôr parte da primeira authoridade é triste em resultados e pode-se dizer que ella — é o patrono dos máos.

Um outro facto não menos escandaloso acaba de dar-se, talvez tambem por causa da impunidade que os delinquentes encontrão sempre ao pé de S. Ex. O incendio — da alfandega — pelas circumstancias que se derão, pelas victimas que perecerão ou forão mutiladas, não devia ficar como ficou sem um processo de indagação, sem uma satisfação ao publico, principalmente quando se dizia que a causa — era o contrabando de polvora. Agora os agentes incumbidos da fiscalisação dos effectos importados, acoroçados pela impunidade, permitirão que neste porto desembarcasse um carregamento de calçados do qual não se pagou os direitos. Todos os habitantes desta cidade conhecem o facto; conversão, censurão a este respeito, recommendão uns aos outros que lá vão comprar por ser mais ba-

rato do que em outra qualquer parte; mas o Sr. Inspector da Alfandega e seus empregados ainda o desconhecem, ou fingem desconhecer. Continuão pois os contrabandos a ser introduzidos nesta provincia ou por connivencia ou por desleixo d'aquelles que es.ão incumbidos de sua repressão. Denunciamos estes factos á provincia, mas não pedimos remedio ao Sr. Adolpho, que é para nós a causa principal de tudo isto.

Cruzes! Abrenuncio! Espiritos malignos— FUGITE.

Onde estamos mettidos! A quem estão conferidos os direitos dos desvalidos!

Achar-nos-emos acaso no dominio dos barbaros?

A justiça e a lei, a caridade e a humanidade serão novas chimeras, geradas do lodo estygio, para atormentar os genios?

Não, por certo.

A civilisação não rétrogradará, a moral não ficará extincta, a lei perante a solida justiça vigorará, os direitos do cidadão não serão impunemente conculcados, nem a chimera gerada na provincia de Santa Catharina ha de vingar; porque a idade de ferro não é a da historia dos povos contemporaneos.

A verdade é amarga ou melliflua. Azéda o paladar d'aquelles a quem fere; mas o mel que deixa nos labios de quem a exprime, lhe suavisa o sangue, e não lh'o agita.

A verdade fere a malvadez, a quem a vingança morde, abrindo no paciente cancerosas incuraveis chagas que fazem precipitar os seus effectos.

Coitada! E' ter dó della, porque a sina ou o destino tem de cumprir-se, pois são irrevogaveis os decretos da divindade.

Coitados! Não se lhe aggrave mais a dôr: dê-se-lhe uma consolação!...

Mas, ah! onde nos leva um tal pensar!... Não é erroneo o nosso pensamento?

A malvadez é inconciliavel, e só os males de seus adversarios a consolarão. Seja punida e fustigada com juizos saos, embora, como a vibora, se morda com seus proprios punções e anavalhadas garras.

Deixando os atavios da logica, venha a candida verdade acompanhar nossos raciocinios, e apresente-se á sua frente a lei, o direito e a justiça; a lei que deve ser cumprida; o direito que deve ser respeitado, cuja illesibilidade a

nossa constituição recommenda; e a justiça que consiste no exacto cumprimento da primeira, para o juiz recto e imparcial.

Estas considerações nos são suggeridas, por que determina a lei que o fornecimento dos presos indigentes seja feito por concurso semestral debaixo das clausulas que o presidente da provincia julgar necessarias. Entretanto, como já o dissemos no numero anterior, a provincia despende dinheiro, e os presos não são tão bem alimentados quanto era para desejar que o fossem. A prova do que avancamos consiste nas continuas representações verbaes que os presos dirigem a autoridade encarregada da policia das prisões. Ainda no dia 15 deste mez os presos Manoel Vicente e João Alexandre queixarão-se ao delegado de policia da pessima carne secca que se lhes fornecera, por cuja causa o dito delegado os ameaçou com castigo, aditando que antes de deixar a vara havia mostrar um exemplo aos ditos presos!

Por este facto estão esses infelizes coactos; necessitando de séria reparação esse procedimento da autoridade.

Qual será esse exemplo?

Mandal-os castigar corporalmente?

Ordenar que sejam postos a ferros, ou no quarto escuro com diminuição de alimentos?

E' o mais que póde fazer.

Mas isso seria em vez de justiça uma crueldade, porque taes castigos só são autorisados para casos extraordinarios, e não em consequencia de uma simples representação verbal, do que os presos não estão excluidos, e nem inhibidos de fazel-a.

E será isso humanidade?

Não, de certo.

Nem, para favorecer o fornecedor, julgamos que o delegado a tanto chegue.

O direito permite o representar-se ao juiz contra qualquer acto, e a justiça exige que, na fórma da lei, sejam taes representações attendidas, quando verdadeiras: por conseguinte não está o delegado autorisado para desse modo ameaçar os infelizes encarcerados.

Para um coração caritativo e humanitario, a triste condição de um homem que por infelicidade jaz na prisão, torna-se digna de comiserção; e por essa razão não deixaremos de pugnar por esses nossos semelhantes que desgraçadamente, como membros podres da sociedade, não são attendidos em suas justas queixas.

Meditem nestas linhas, e digão se, em consciencia, não são logicos nossos argumentos.

Augmentar a afflicção ao afflicto, para locupletar a um especulador de ganancia, é em nosso humilde pensar, não só crueldade como malvadez; e pensamos que o delegado, por sua honestidade, não é capaz de prestar-se a isso.

Cumprê, porem, ser vigilante e não consentir que os presos indigentes sejam alimentados com generos de más qualidades.

E' o que desejamos e procuraremos evitar.

Agora outro assumpto.

Embarcarão para a guerra do Paraguay 10 guardas policiaes, tirados da companhia respectiva.

Nó « Mercantil », porem, dá-se taes guardas de policia como voluntarios!

A verdade é que, á pedido do commandante da policia (segundo se diz pela boca pequena),

foi que o Sr. Presidente os mandou considerar como taes; a verdade é que, por ordem de S. Ex., foram tirados em revista no quartel para embarcarem, sem que tivessem sido ouvidos e nem se os convidassem a apresentarem-se voluntariamente.

Se todos os voluntarios são como estes, ninguém tem marchado para o Paraguay senão obrigado pelos superiores!

A nós, miopes na interpretação de contractos ou obrigações reciprocas, parece-nos que houve falta de fé com a designação prévia de guardas de policia para o serviço de guerra. O soldado de policia quando se engaja é para o serviço de policia e não de guerra; é como mantenedor da tranquillidade publica e vigia da fortuna privada, publica ou particular, e não para ir combater em guerra.

Assim é, que dar uma ordem para ser dada a força policial, é o mesmo que decretar-se a sujeição ao recrutamento, do qual, conforme as regras de direito publico, devem estar isemptos os guardas policiaes.

Tudo isto, porem, é só visto na existencia do dominio do « progresso progressivo », e é quanto basta para já não causar admiração.

Não se julgue que assim nos expressamos para augmentar difficuldades ao governo; pelo contrario só pugnamos pelo direito, mas achamo-nos promptos para indicar-lhe, se quizer, quaes os paes que tem 4, 3 e 2 filhos habem para o serviço de guerra, que tem sido conservados intactos, sem ao menos um ser designado ou recrutado, ao passo que alguns unicos, outros casados e com filhos para lá tem ido, injustamente, e outros fallecido depois de a quartelados ou reclusos no xadrez para marcharem.

Aqui ficamos por agora. Oxalá se nos comprehenda.

Foi-nos enviado da Cidade da Laguna o escripto que abaixo se segue, ao qual damos publicidade em nossas columnas para exhibirmos uma prova, de que a opposição que temos feito aos actos dignos de censura da actual administração do Sr. Adolpho de Barros, é sincera e filha da nossa intima convicção.

Com quanto o facto, a que alludem os autores desse escripto, lhes possa merecer approvação por ser-lhes favoravel, parece-nos justo, e até fóra do extraordinario, que entre tantos máos, appareça como fenomeno um bom; ou por outra, que a Presidencia da Provincia, compenetrada das valiosissimas razões ás censuras de seus actos eivados de espirito de partido, vá recuando de praticar tantas injustiças. E' isso, portanto, um verdadeiro triumpho do *Constitucional*, cujos redactores jámais negarão suas columnas á publicidade das opiniões individuaes acerca das decisões da presidencia em materias ou factos que lhes disserem respeito, porque taes escriptos em nada affectão e nem modificão o pensar da redacção quanto aos passados actos da administração, o que só pode succeder, a respeito do futuro, se ella mudar de pensamento politico, isto é, se abjurar a idéa *liberal progressista*, e governar a provincia com imparcialidade e rectidão, o que até agora não tem feito, como, sem contestação, o havemos demonstrado.

Em nossa opinião não ha triumpho para o Sr. Adolpho de Barros por ter ducidido uma questão em favor dos signatarios e contra o Sr. Jorge Joaquim Fernandes, porque este e aquelles pertencem á politica opposta á de S. Ex., e áhi a conclusão logica de que tal decisão não affectou interesse do lado a quem o *paternal* governo da provincia protege.

Quizeramos vêr essa decisão contra um *progressista*, mas isso é impossivel, ou antes não se dará porque em ultimo caso, quando a razão se manifesta em favor de um *vermelho* ou conservador, contra outro do *liberalismo* do *progresso*, áhi vem o adiamento indefinido, ou, por outra, posta uma pedra em cima dos papeis, volve para o esquecimento.

E' assim que a mais de dous annos está indecisa a questão de José Maria Cardoso e outros com a viuva e filhos de Antonio Alexandre Dias, de S. Francisco, sem que hajão forças humanas capazes de arrancar a donde existe, em recurso proposto por aquelles. Tambem é negocio de terras, as quaes estão possuidas por terceiros, quartos e quintos occupantes e, portanto, fóra da competencia do Juiz commissario, segundo a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, art. 5, e arts. 24, 59, 60, 61 e 62 do Regulamento n. 1318 de 30 de Janeiro de 1834, mas até o presente a proleção mais escandalosa a tem conservado no *status quo*, porque tem-se certeza do recurso para o Conselho de Estado, e por isso toca a demorar!

Deos permita que estas linhas a fação despertar do lethargo em que jaz.

Eis em seguida o artigo a que a principio alludimos:

SENHORES REDACTORES DO CONSTITUCIONAL.

E' justo e bello que a mão, que se abate ao chão para apanhar pedras, com que lapide o Governo, seja a primeira á encher-se de flôres, para saudar-lhe o triumpho.

E' bello e nobre que este mesmo periodico, que durante toda a administração do actual Presidente da Provincia ainda não descortinou senão defeitos e abusos, ainda não endereçou lhe senão palavras de acrimonia e vitupério, seja o primeiro á cantar a palinodia com hymnos de louvôr, quando a justiça imparcial do Magistrado que entesa as rédeas da Governança tão alta e eloquentemente se revela, como no facto recente, que vamos expôr.

E' por isto que apellamos para os Redactores do *Constitucional*. Se são cavalheiros, se são sinceros, se são justos e verdadeiros em sua opposição, não podem deixar de aceitar o nosso tão merecido panegyrico. Se porém o impugnarem, então nós authorisados por esse desleal procedimento, authorisados antes por um titulo mais procedente, qual o de correigionarios politicos do *Constitucional* que somos, diremos ao publico, que nos ouve, que a sua opposição não passa de uma ancia vertiginosa e systematica de deprimir e vituperar a direcção actual do Paiz.

Triumphou o Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, da

guerra encarnicada, que lhe tem feito a politica opposta, por um rasgo de cavalheirosa generosidade e de severissima rectidão.

Pleiteavão os abaixo assignados, sectarios da politica opposicionista com Jorge Joaquim Fernandes em uma demanda sobre terras do Rio-Gravatá d'este Municipio, e sendo sujeita a questão à elevada e integra decisão da Exm.^a Presidencia, foi por ella resolvida á nosso favor, máo grado á nossa parcialidade politica, máo grado os pedidos e empenhos do partido opposto, que patrocinava o nosso contendor.

E' e-te feito que vimos aqui consignar.

Se Sua Excellencia, o Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda não se digna de volver os olhos para esta folha, (*) ha de encontrar aqui, entre os cardos, de que é inçada, este obolo de admiração e sincero applauso.

Não podemos outro-sim deixar de encomiar a cortezania e imparcialidade, com que fomos obsequiados e favorecidos pelos demais empregados da repartição das terras, como os Srs. Delegado e Fiscal, por cujas rectas deliberações passou o nosso negocio, e que nos seos sabios pareceres, esquecendo as mesquinhas odiosidades partidarias, souberão compenetrar-se do seo dever.

Senhores Redactores do *Constitucional*; é preciso que não fiquemos esmagados por tão ostentoso rasgo dos adversarios; a nossa honradez e boa fé, o nosso conceito e boa fama, fórao postos em próva. Elles dependem agora de vós. Nós já cumprimos o nosso dever.

L. guna. Janeiro 13 de 1868.

Francisco Antonio Martins de Oliveira.

José Agostinho Cardozo.

NOTICIAS DIVERSAS.

Consta-nos que o honrado Sr. Dr. Juiz de Direito da Laguna mandou chamar á responsabilidade os autores dos 2 pasquins ultimamente publicados no *Mercantil* desta Cidade de 5 do corrente mez, em que aquelle distincto cavalheiro é injuriado e calumniado na sua qualidade de Magistrado. Ha muito sabemos que o Sr. Dr. Duarte pretende, por meio da Lei, impôr silencio aos pasquineiros; mas advertido por seus amigos da improficuidade de taes meios, em face do descredito em que tem estado a justiça progressista desta Capital, que entende ser actos licitos e innocentes os incendios das Alfandegas com horrivel matança, e a tirada dos condemnados das exovias para dar-lhes escapula, ao passo que se suspende e manda-se metter em responsabilidade uma Camara Municipal pelo simples facto de uma saudação!

(*) Não Senhor: Parece-nos que lê, porque lhe enviámos um exemplar de cada numero, que não nos tem devolvido.

(Nota da redacção.)

tem S. Senhoria adiado esse seu empenho para a presente occasião, em que todos devemos contar com a imparcialidade do distincto Magistrado o Illm. Sr. Dr. Delfino, que actualmente prezide administração da justiça neste infeliz Desterro.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

No *Mercantil* n. 697, appareceu uma correspondencia da Laguna, que é mais um drama do que outra cousa. Parece que seu autor no dia em que escreveu, se achava atacado dos nervos. Elle só vê a cabala, a intriga, a calumnia, o sol que se escurece como no seu festim de Thiestes, bandos sinistros de jurados e conjurados, emfim tudo quanto ha de máo, de perverso, de infame contra uma só victima mais pura que o *Agnus Dei*. Que imaginação scandida! — Trata-se do processo de responsabilidade do escrivão Araujo, no qual este apresentára artigos de suspeição contra o Dr. Juiz de Direito. No processo de formação de culpa havia sido este escrivão pronunciado; e recorrendo para a Relação do Districto, esta confirmou o despacho do Juiz. Seria este tribunal tambem inimigo capital d'elle?! Não se contava que o Juiz pactuasse, e a decisão da Relação fazia suppôr que no processo de julgamento os novos recursos não seriam mais favoraveis, tornava-se pois, preciso inutilisar o julgador, e o unico meio era a suspeição. Na actualidade a G. N. e a Policia inspirão tanto medo por causa das designações e recrutamento, que acreditava-se como infallivel uma decisão favoravel por parte dos jurados á causa do escrivão, cujo sogro é commandante superior e cujo pai é supplente do Delegado de Policia, e está commummente em exercicio.

Qual o cidadão que não está hoje subjugado pela G. N. e Policia?! O fim pois correspondeu aos meios e o juiz foi declarado suspeito, não com aquella unanimidade com que se contava, mas por 23 votos contra 14; 9 votos pois de differença apenas. Se não quizesse guardar conveniencias ou tentasse fazer romances, poderia phantasiar muita cousa, mas deixe esta tarefa para o autor da carta ou quinzena do *Mercantil*.

Para vêr-se que só a paixão dictou aquelle escripto, basta attentar-se para as palavras virulentas que nelle existem.

A facilidade com que se jogão epithetos injuriosos, prova ou muita leviandade ou muita malvadez. Taes expressões em vez de mancharem o character do Dr. Juiz de Direito, reverteu ao seu autor.

O pseudonimo = Han-de-Islandia =, que escolheu o correspondente ou quinzenista, mostra bem quaes são as suas tendencias e o que é a sua imaginação.

O Imparcial.

Amigo Adolpho.

(Continuação do p. 27.)

• O olho principiou a mover-se!

É muito provavel que no dia da inauguração haja mosquitos por cordas, e moscas por arames. Como a casa numero 56 da Praça do Commercio fica bem em frente a essa obra monumentosa, convido ao amigo Adolpho para nos reunirmos abi, afim de apreciarmos os interessantes discursos que terão de ser proferidos em referencia ao acto; e o respectivo E.... não deixará ficar mal aos circumstantes que ansiosos esperão pelo dia *desejado*! O lugar designado é a rua por onde tem de apinhar-se o povo, acha-se convenientemente capinada, e melhor o digão as *personagens* que pelo passeiar continuo, não deixão apparecer a grama. A este respeito, quero contar-lhe o que ouvi, quando nos achavamos reunidos na *quinta-feira*, em nossa casa, e que parece-me um enigma. Eis como se expressava um dos visitantes: — apparece o primeiro.... olha.... vê.... e passeia!... vêm o segundo.... renasce o contentamento... comprimentão-se e apertão as mãos! Em ambos vê-se transluzir o sorriso nos labios! Chega o terceiro.... enceta se a conversação... e sem cessar prolonga-se o dialogo!... Chega finalmente o quarto.... o quarto.... nenhuma consideração merece... porque leva todo o *precioso* tempo a vegetar!.. Agora diga me, meo Adolpho: versará a conversação do primeiro em processos, ou em mudanças consulares?!... — Julgo que sim!

Ao segundo em fortificações?... Parece que sim! Ao terceiro, em modas, ou em liquidação de negocio?... Parece que sim! E ao quarto? Este meo amigo, por sua infelicidade, só ouve... mas não falla!!... —

Já vê, pois, que ha motivo para dizer-se: — é desnecessario empregar-se pessoal para o asseio da rua, pois que o continuo — *passeiar* — muito tem concorrido para o asseio do lugar, o destinado para erguer-se arcos triumphaes n'esse dia de tanto esplendor.

Já ha justiça na nossa terra, meu Adolpho! O Cadete O.... vio-se afinal livre da perseguição e rancôr que lhe volára o commandante da Fort.... onde esse moço se achava. Por considerações assaz ponderosas, mantinhão os antecessores do Sr. E... a mesma para com o preso, dando-lhe a Fortaleza por menagem, evitando por tal forma que a mocidade opprimida não fosse sobrecarregada com maiores desgostos, como seja fachinas, & &....

(Continúa.)